



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



**CONTRATO Nº 08131**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ E A EMPRESA LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, nº. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Leão Projetos Complementares LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º. 08.956.061/0001-39, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná à Rua Campos Sales, nº 914, sala 01 CEP 87.020-080, por seu representante legal, Sr. Paulo Cesar Leão, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.711.990-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 867.949.491-72, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços nº. 08/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

**Cláusula primeira: Do objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração dos seguintes projetos:

**Lote 01** – projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, lógica, alarme e SPDA – sistema de proteção contra descargas atmosféricas) do novo refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e PSCIP – plano de segurança contra incêndio e pânico de todo o complexo do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e projeto elétrico para iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal, incluindo todos os elementos gráficos, memoriais descritivos, planilha de quantitativos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e aprovação do PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único:** As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços nº. 08/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

**Cláusula segunda: Regime de execução**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



### **Cláusula terceira: Valor contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado valor contratual, referente à execução total do serviço.

### **Cláusula quarta: Condições de pagamento**

O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo segundo:** Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

**Parágrafo terceiro:** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

### **Cláusula quinta: Recursos financeiros**

As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Lote 01:**

07.003.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

### **Cláusula sexta: Critério de reajuste**

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

### **Cláusula sétima: Prazos**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de **90 (noventa)** dias e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

**Parágrafo primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**Parágrafo segundo:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



**Parágrafo terceiro:** Os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem incorreções;
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

### **Cláusula nona: Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula décima: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge do Ivaí poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **Cláusula décima primeira: Rescisão Contratual**

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo único:** Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

### **Cláusula décima segunda: Legislação aplicável**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei n.º. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **Cláusula décima terceira: Da transmissão de documentos**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula décima quarta: Da publicidade**

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

### **Cláusula décima quinta: Da fiscalização**

A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA ou CAU Paraná, designado pela contratante, nos termos do Art. 58, inciso III, Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único:** A fiscalização do contrato será efetuada nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º, Lei n.º 8.666/93, pelo representante da administração.

### **Cláusula décima sexta: Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

### **Cláusula décima sétima: Do foro**

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná

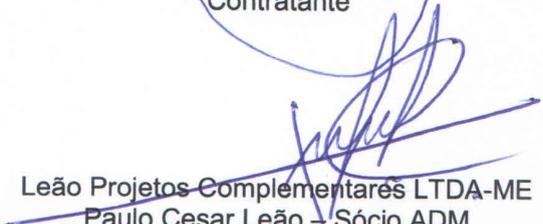


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, PR. 29 de Novembro de 2013.

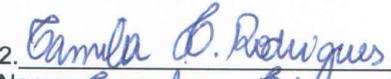
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

  
André Luis Bovo  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Leão Projetos Complementares LTDA-ME  
Paulo Cesar Leão - Sócio ADM  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Letícia Mundeceli de Lédam  
CPF 026.127.979-39

2.   
Nome: Camila B. Rodrigues  
CPF 069.337.209-50